

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Acesita, 3210 - Bairro São José - Fone: 31 3847-1622 / 3847-1630 - CEP 35180-000

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 3.527, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

DELIBERAÇÃO:

M. Simples

M.Absoluta

2/3

VOTAÇÃO

Simbólica

Nominal

E. Secreto

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA:

Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

ANEXOS:

DISTRIBUIÇÃO:

DESTINO

DATA

RUBRICA

Parecer de Comissão

12 DV

2342110

024240

22 DU

281240

RE

2912110

Projeto aprovado

Data de Vencimento:

Lei Número/Data

Les n° 3139, du 30/12/10

VETO:

Total

Parcial

Recebimento:

Vencimento:

Acatado

Arquivamento:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

PROJETO DE LEI Nº 3527, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Realizado em
21/12/2010
M. Caladans*

Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º - Ficam ampliadas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo, as vagas para os cargos constantes do Anexo I a esta Lei.

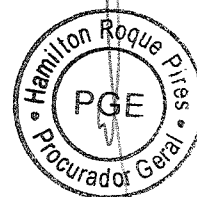
Art. 2º - Ficam criados, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, os cargos constantes dos Anexos II e III a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento municipal ou através de crédito adicional especial no montante necessário à sua execução, cuja abertura fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, ____ de _____ de 2010; 46º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Sérgio Mendes Pires
Prefeito Municipal





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesa, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

MENSAGEM Nº 034/2010

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para deliberação dos seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.”*

Prevê, a alvitada proposição de lei, a abertura de novas vagas e a criação de cargos que, embora inexistentes na atual estrutura de pessoal da Prefeitura, são necessários à implementação e manutenção de inúmeras ações governamentais, que, no entanto, não foram criados à época da realização do último concurso público.

Nesta oportunidade, vale destacar que com a nossa assunção à frente da administração municipal, em outubro de 2010, por força de determinação judicial, fomos impelidos, num primeiro momento, a tão-somente assegurar que a máquina administrativa não sofresse nenhum colapso, o que prejudicaria sobremodo toda a comunidade.

Desta forma, garantimos a manutenção dos serviços então oferecidos pela administração sucedida e, na medida do possível, ampliamos outros cuja demanda constatamos que se encontrava reprimida.

Porém, de uma maneira geral, o que ocorreu naquele primeiro momento foi a manutenção das atividades administrativas, a despeito do quadro institucional então delineado.

Hoje, após o decurso de dois meses, de posse de estudos e levantamentos por nós realizados, foi constatada a ausência de autorização legal para a manutenção de atividades imprescindíveis às ações governamentais que, iniciadas pela administração anterior, não foram, entretanto, objeto da devida regularização, o que nos leva, agora, a buscá-la mediante a presente proposição de lei.

A título de exemplo, para bem ilustrarmos a incúria administrativa a qual estava submetida nossa cidade, nem mesmo as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, o qual conta com recursos federais, estavam implantadas de forma regular, pela ausência de lei autorizativa.

Assim, para que possamos finalmente guarnecer juridicamente a administração municipal de pessoal técnico nas mais diversas áreas, imperativo se torna a abertura de novas vagas bem como a criação de cargos, razão pela qual submetemos a presente matéria à elevada consideração dos doutos componentes dessa Casa Legislativa.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

Nesta oportunidade, ressaltamos que não há necessidade do envio a esse Poder Cameral da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de nossa iniciativa, em razão sobretudo do fato de que a mesma encontra-se plenamente adequada com a lei orçamentária anual, estando no rol das despesas objeto de dotação específica e suficiente, não havendo possibilidade de que sejam ultrapassados os limites legais estabelecidos para o presente exercício, além de estar em consonância com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a teor do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

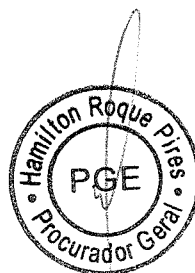
Portanto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, feitas as considerações ao projeto de lei presentemente enviado a essa Augusta Casa Legislativa para deliberação de seus doutos componentes, onde acreditamos que o mesmo merecerá uma acolhida favorável, com a conseqüente aprovação de seu texto integral, aproveitamos a oportunidade para transmitir-lhes nossos votos de destacado apreço e elevada consideração.

Ao ensejo, solicitamos sua tramitação em caráter de URGÊNCIA, com fulcro no art. 56 da Lei de Organização Municipal.

Atenciosamente


Sérgio Mendes Pires

Prefeito Municipal





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

ANEXO I

**AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
AUTORIZADA PELA LEI Nº _____, DE __/__/2010.**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H/S)	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE
SECRETÁRIA ESCOLAR	8	30	950,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	35	40	573,32	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	5	30	2.500,00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.
MÉDICO DE FAMÍLIA	2	40	7.740,20	SUPERIOR COMPLETO
ENGENHEIRO DE TRANSITO	2	40	1.657,13	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA





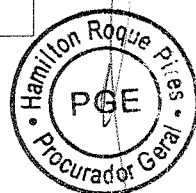
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

ANEXO II

CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2010.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H/S)	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE
ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	25	22	673,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO	2	40	1.048,44	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA	1	30	673,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	30	513,29	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
FONOAUDIÓLOGO	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
INTÉRPRETE DE LIBRAS	4	40	1.048,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MERENDEIRA	2	30	673,30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR DE PEVI	3	40	1.048,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE	4	30	519,16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PEDAGOGO	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR I	12	27	1.048,48	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR II	17	20	8,53 HORA/AULA	SUPERIOR COMPLETO
PSICÓLOGO	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
PSICOPEDAGOGO	4	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO

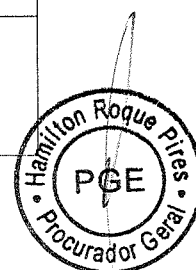




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR II	10	20	8,53 HORA AULA	SUPERIOR COMPLETO
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	16	40	1.048,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	16	40	898,38	TÉCNICO COMPLETO
PROFESSOR I	20	22	1.048,48	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR II	12	20	8,53 HORA AULA	SUPERIOR COMPLETO
SUPERVISOR GERAL DE ENDEMIAS	02	40	1.025,55	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS	06	40	911,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	65	40	573,32	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA	15	40	1.038,74	ENSINO MÉDIO-TÉCNICO COMPLETO
EDUCADOR FÍSICO	6	30	8,53 HORA AULA	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ENDOCRINOLOGISTA	2	20	21,42 POR HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
ENDOSCOPISTA	2	20	21,42 POR HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
MÉDICO REGULADOR - SAMU	5	20	21.42/ HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
NEUROLOGISTA	2	20	21.42/ HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	8	20	673,30	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS OU

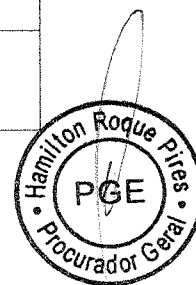




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

				TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA.
TÉCNICO DE FARMÁCIA	16	40	673,30	CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA
ENGENHEIRO SANITARISTA	2	40	1.657,13	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	7	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ADVOGADO	1	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PSICÓLOGO	7	30	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BOLSA FAMÍLIA)	1	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	4	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
EDUCADOR SOCIAL	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE KARATÊ	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE TEATRO	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	1	40	1.657,14	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA
EDUCADOR FÍSICO/DANÇA/PETI	2	40	8,53/HORA AULA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO – PETI	1	40	8,53/HORA AULA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

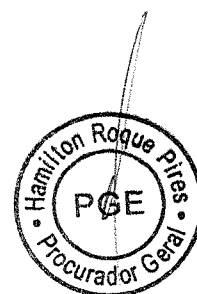




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesoita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

EDUCADOR FÍSICO	15	40	8,53/HORA AULA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - HUMANIZAR	2	40	8,53/HORA AULA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
INSTRUTOR DE ARTESANATO - HUMANIZAR	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HUMANIZAR	7	40	513,29	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/HUMANIZAR	6	40	530,07	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PEDAGOGO/PETI	1	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ENTREVISTADOR SOCIAL/CRAS/PAIF	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FACILITADOR DE OFICINAS/PROJOVEM ADOLESCENTE	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

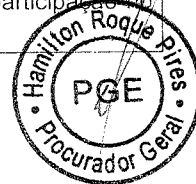
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2010.

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	Dar suporte pedagógico aos alunos com deficiências incluídas nas escolas regulares do município de Timóteo. Criar condições ideais para que o aluno concretize o processo de aprendizagem.
ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO	Ensinar LIBRAS aos familiares. Conversar sobre suas experiências enquanto surdo. Orientar os pais na questão da comunicação com os filhos surdos, tendo em vista sua participação no desenvolvimento da linguagem das crianças.
AUXILIAR DE SECRETARIA	Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e outras tarefas correlatas de apoio, para atender às necessidades burocráticas.
AUXILIAR DE LIMPEZA	Executar atividades de apoio em escolas e demais órgãos municipais, efetuando limpezas nas dependências e instalações, auxiliando no preparo e distribuição de alimentos, colaborando na disciplina dos alunos e realizando outros serviços.
FONOAUDIÓLOGO	Orientar à família quanto ao processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. Orientar aos pais e familiares da criança surda sobre o conceito, características e implicações da perda auditiva de forma clara e objetiva.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Proporciona a comunicação com o aluno surdo, tanto no contexto de sala de aula quanto no pólo de atendimentos específicos. Vale ressaltar que o intérprete não é professor e deve transmitir a mensagem de forma imparcial e fidedigna.
MERENDEIRA	Preparar merendas, observando o cardápio, temperado, refogado; distribuindo e lavando os utensílios utilizados, zelando pela limpeza e conservação do local de trabalhos e dos gêneros alimentícios.
MONITOR DE PEVI	Criar oportunidades para que o aluno encontre situações onde possa explorar, manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, como alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário.
MONITOR DE TRANSPORTE	Auxiliar corretamente os deficientes visuais na sua locomoção, subindo e descendo do carro, ter cuidado na segurança do transporte, sabendo conduzi-lo com destreza ao atravessar a rua e entrar na sua casa. Comunicar corretamente com os surdos.
PEDAGOGO	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional. Com conhecimentos de Libras e Braille.
PROFESSOR I	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
PROFESSOR II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
PSICÓLOGO	Informar e orientar os pais (família) acerca das questões relativas à surdez e sua influência no desenvolvimento emocional da pessoa com deficiência auditiva. Levar a família a refletir sobre a importância de sua participação no processo de desenvolvimento.





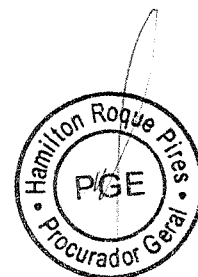
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo -- MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

PSICOPEDAGOGO	Possibilitar uma intervenção psicopedagógica visando à solução de problemas e à construção de condições de aprendizagem de forma a evitar comprometimentos e de facilitar e/ou desobstruir tal processo.
SECRETÁRIA ESCOLAR	Executar tarefas relativas à anotação, redação e digitação, controlando o diários de classe, as folhas de frequência, o material escolar e organização do arquivo, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Promove uma avaliação do desenvolvimento das relações sociais, educativas e da autonomia e independência desses sujeitos nas suas atividades básicas de vida diária e produtiva.
PROFESSOR II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Experiência com musicalização. Participação em cursos, Congressos, Seminários e outros eventos específicos. Experiência de trabalho na área com crianças. Aprovação na prova de aptidão.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Experiência no trabalho de Informática com crianças e adolescentes.
PROFESSOR I	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
PROFESSOR II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
SECRETÁRIA ESCOLAR	Executar tarefas relativas à anotação, redação e digitação, controlando o diários de classe, as folhas de frequência, o material escolar e organização do arquivo, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo.
ACS	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica previamente definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.





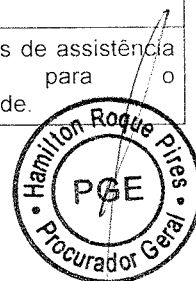
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

SUPERVISOR GERAL DE ENDEMIAS	É o responsável pelo trabalho realizado pelos agentes de saúde, sob sua orientação. É também o elemento de ligação entre os seus agentes, o supervisor geral e a coordenação dos trabalhos de campo. As atribuições são: Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade do trabalho; Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade. É ainda função do supervisor a solução de possíveis recusas, em auxílio aos agentes de saúde, objetivando reduzir pendências, cabendo-lhe manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de sua área. Tal como os agentes de saúde, também o supervisor deve deixar no posto de abastecimento (PA) o itinerário a ser cumprido no dia.
SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS	Integrar o conhecimento de recursos técnicos empregados do Aedes Aegypti; capacidade de discernimento na solução de situações não previstas e muitas vezes emergências; participar da elaboração das atividades de combate ao vetor; elaborar juntamente com os supervisores da área a programação de supervisão de localidades sobre a sua responsabilidade; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e encaminhá-las à referência de endemias do município; dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo; participar das avaliações de resultados de programa no município; trabalhar em parcerias com entidades que possam contribuir para as ações de Combate a Dengue; acompanhar e repassar semanalmente à referência em endemias do município o andamento das atividades; acompanhar produção diária; realizar o fechamento das atividades; acompanhar variação de reconhecimento geográfico o ponto estratégico; coordenar diretamente as atividades de campo; repor equipamento de proteção individual; realizar reuniões mensais com toda a equipe; acompanhar pendências; envio periódico de dados à Gerência Regional de Saúde.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Prevenção e controles de doenças; programa nacional de imunização (PNI); promoção da saúde; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoriar terrenos baldios; localizar e eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros; realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA	Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
EDUCADOR FÍSICO	Executar trabalhos de promoção da saúde e qualidade de vida, ginástica na praça, dentre outros.
ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior em Medicina, com Residência Médica em Endocrinologia ou Especialização em Endocrinologia em Curso reconhecido pelo MEC ou pela Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe
ENDOSCOPISTA	Atuará realizando diagnósticos e tratamentos à pacientes.
ENFERMEIROS DA FAMÍLIA	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem com contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.





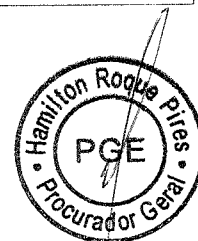
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

MÉDICO DE FAMÍLIA	Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
MÉDICO REGULADOR - SAMU	Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela direção. Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção técnica;
NEUROLOGISTA	Ensino Superior em Medicina, com Residência Médica em Neurologia ou Especialização em Neurologia em Curso reconhecido pelo MEC ou pela Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com dosagens e análise bacteriológica, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
TÉCNICOS DE FARMÁCIA	Manipulação de medicamentos injetáveis e suporte na confecção de rótulos, lavagem do material, reposição do estoque, rotulagem, embalagem e entrega nos setores.
ENGENHEIRO SANITARISTA	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos as obras e instalações destinadas ao saneamento básico; estudando características e especificações, preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, o funcionamento, a manutenção e o reparo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos.

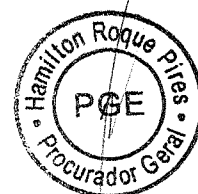




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

ENGENHEIRO DE TRANSITO	Elaborar e supervisionar as atividades, no âmbito Municipal, ligadas aos diversos campos da Engenharia de Trânsito, objetivando garantir o cumprimento das normas pertinentes à matéria Descrição Detalhada. Elaborar projetos que possibilitem uma melhor operacionalização do trânsito, englobando o tráfego de veículos, pedestres e circulação dos ciclistas. Supervisionar as atividades, no âmbito municipal, concernentes ao regular desenvolvimento de circulação no tráfego, observando a legislação pertinente. Projetar ações para conservação, implantação e fiscalização da sinalização, dispositivos e equipamentos do controle viário. Integrar-se com outros órgãos, do Sistema Nacional de Trânsito afim de que possam ser cumpridas as normas de trânsito, observada a sua área de atuação. Projetar e supervisionar estacionamento em vias públicas.
ASSISTENTE SOCIAL	Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar a execução dos projetos sociais; supervisionar estagiários de Serviço Social; realizar visitas domiciliares; registrar procedimentos e encaminhamento de demandas; registrar coleta, sistematização e elaboração de dados estatísticos; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área de Assistência Social; realizar atendimentos de casos, com respectiva triagem e encaminhamentos para os serviços pertinentes; realizar entrevista social; coordenar grupos de apoio às famílias; fornecer laudo social quando necessário e/ou solicitado.
ADVOGADO	Assessorar, assistir e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e serviços desenvolvidos na secretaria de assistência social.
PSICÓLOGO	Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BOLSA FAMÍLIA)	Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; orientar os Assistentes Sociais e beneficiários em relação ao Programa Bolsa Família e ao cadastro único da Assistência Social; acompanhar o sistema de informática (Sistema de Benefícios do Cidadão) do Governo Federal; executar as atividades relacionadas ao CadÚnico: rejeição, multiplicidade, exclusão, alteração, atualização, digitação, envio e recebimento, via conectividade dos cadastros; coordenar as atividades referentes ao programa Bolsa Família e ao CadÚnico, realizando articulações com gerentes da Caixa Econômica Federal do município e com o Ministério de Desenvolvimento Social, assuntos relacionados à atualização da base caixa, atendimento ao público, folha de pagamento do programa, emissão do cartão magnético, lista de novos contemplados e cancelamento de cartões.

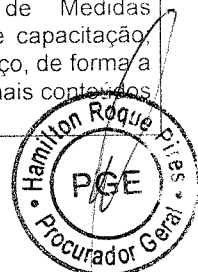




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesa, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

ORIENTADOR SOCIAL	Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Projovem Adolescente; facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Projovem Adolescente; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Projovem Adolescente, no território; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.
EDUCADOR SOCIAL	Realizar o serviço de abordagem de rua 24 horas; receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigo temporário, até 24 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação dos casos de violência; atender e registrar os casos no período noturno; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; fazer solicitação ao Conselho Tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; acompanhar vítimas no Instituto Médico Legal; comparecer no período noturno e final de semana sempre que solicitado.
VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	Realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no CadÚnico para: atualizar ou excluir cadastros em multiplicidades; apurar denúncias referentes ao recebimento do Programa Bolsa Família por pessoas que não se encontram dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal; realizar busca ativa de usuários que evadiram das atividades sócio- assistenciais.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ministrar cursos de informática para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
INSTRUTOR DE KARATÊ	Ministrar aulas de artes marciais para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
INSTRUTOR DE TEATRO	Ministrar cursos de teatro para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.





Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	Organizar os espaços e cumprir os objetivos propostos para as oficinas; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica; executar projetos sociais juntamente com a equipe.
COORDENADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	Assessorar tecnicamente as oficinas de trabalho e variadas realizadas com usuários; Planejar com a equipe do serviço estratégias, organizações dos espaços e cumprimento de objetivos propostos para as oficinas de trabalho; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica; Implantar e executar projetos sociais juntamente com a equipe.
EDUCADOR FÍSICO/DANÇA/PETI	Ministrar cursos de dança para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - PETI	Ministrar cursos de música e instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
EDUCADOR FÍSICO	Ministrar aulas de dança, alongamento, ginástica para adultos e idosos, estimular práticas esportivas, visando o envelhecimento ativo e saudável, acompanhar os referidos beneficiários em eventos realizados pelo projeto, envolver sempre que possível juntamente com as equipes dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, as famílias dos beneficiários, realizar reuniões Socioeducativas com o referido público alvo, estimulando a convivência, o protagonismo e a elevação da auto-estima.
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - HUMANIZAR	Desenvolver atividades terapêuticas de musicoterapias em equipe multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos educacional e social com a população de todas as faixas etárias.
INSTRUTOR DE ARTESANATO - HUMANIZAR	Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro etc. Executar atividades de artes plásticas tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HUMANIZAR	Executar atividades de apoio nos diversos setores e demais órgãos municipais, efetuando limpezas nas dependências e instalações, auxiliando no preparo e distribuição de alimentos e realizando outros serviços de complexidade semelhante; executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais órgãos municipais, espanando, varrendo, lavando ou encerando; utilizando equipamentos e materiais apropriados, para manter boas condições de higiene e conservação; realizar trabalhos na copa e/ou na cozinha, preparando os alimentos, distribuindo a merenda, recolhendo, lavando e guardando os utensílios, para contribuir no atendimento aos alunos/servidores; auxiliar os professores e demais colegas, colaborando na manutenção da disciplina dos alunos nas dependências das escolas, recepcionando-os e/ou encaminhando-os aos pais ou professores, executar, quando necessário, serviços administrativos rotineiros, tais como pequenas compras, entregas etc.

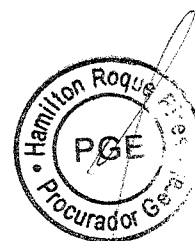




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

	recebimentos de encomendas, etc., para consecução de atividades de apoio; cuidar da horta nas escolas, irrigando, adubando e efetuando outros tratos necessários, para garantir o fornecimento de hortaliças para consumo nas merendas; zelar pelos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego/cargo, mediante determinação superior.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/HUMANIZAR	Receber e acolher beneficiários do Projeto/famílias, cadastrar, recadastrar, preencher outros formulários específicos, agendar atendimentos, apoiar os demais profissionais, onde estejam inseridos, digitação.
PEDAGOGO/PETI	Planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal docente e exercer outras atividades que visem a melhoria do processo educacional.
ENTREVISTADOR SOCIAL/CRAS/PAIF	Receber e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ter boa caligrafia e boa leitura cadastrar e recadastrar as famílias do Programa Bolsa Família; preencher outros formulários específicos; atualizar cadastros; agendar atendimentos executados nos serviços; apoiar aos demais profissionais do Setor onde esteja inserido; digitar as listas dos beneficiários e outros documentos pertinentes.
FACILITADOR DE OFICINAS/PROJOVEM ADOLESCENTE	Organizar os espaços e cumprir os objetivos propostos para as oficinas; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica.
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	Ensina a costurar utilizando os vários tipos de máquinas industriais ou não; instruindo para a preparação de tecidos através de moldes, recortados e pré-preparados, verificando tamanhos e medidas, conferindo tipos e cores de linhas adequadas para a costura, fazendo as regulagens das máquinas com relação aos pontos e tipos de costura, posicionando tecidos nas máquinas e executando as costuras, retirando tecidos costurados das máquinas cortando linhas com tesouras; colocando tecidos costurados em locais para seguimento da produção. Mantém o setor limpo e organizado e executa atividades correlatas.
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	Responsável por receber os formulário preenchidos e digitar no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos, gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E DEFESA DOS INTERESSES DOS SERVIDORES E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO : PROJETO DE LEI Nº 3.527

DATA : 21/12/2010

EMENTA : Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

AUTORIA : Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Sob análise desta Comissão para apreciação, a proposição supra ementada, de autoria do Executivo Municipal, que amplia vagas e cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo.

O Projeto veio devidamente instruído com os anexos I e II, relativos a ampliação de vagas e criação de cargos respectivamente e também da Mensagem de nº 034/2010.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise, consoante a mensagem apresentada, deixa claro a necessidade de uma autorização legal para ampliação de vagas e criação de cargos, para que possa guarnecer juridicamente a administração municipal de pessoal técnico nas mais diversas áreas.

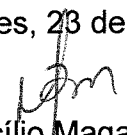
Em face do exposto, opino pela constitucionalidade e legalidade da matéria, sendo favorável a sua normal e regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

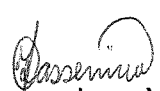
Os membros da Comissão, por unanimidade, aprovam o parecer do Relator, sendo favoráveis à sua aprovação pela Casa.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2010.


Marcílio Magalhães
Relator

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:


José Vespasiano Vespa


Douglas Willkys

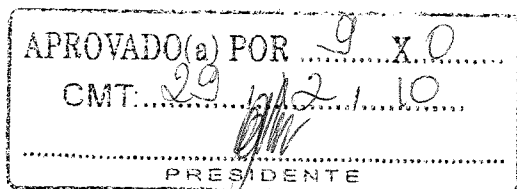

Guaraciaba Gomes Martins Araújo


Geraldo Moreira Nanico


Willian Salim

www.camaradetimoteo.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.



Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º - Ficam ampliadas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo, as vagas para os cargos constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, os cargos constantes dos Anexos II e III a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento municipal ou através de crédito adicional especial no montante necessário à sua execução, cuja abertura fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2010

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO



Douglas Willkys
Relator

PROJETO DE LEI Nº 3527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou:

Art. 1º - Ficam ampliadas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo, as vagas para os cargos constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, os cargos constantes dos Anexos II e III a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos do orçamento municipal ou através de crédito adicional especial no montante necessário à sua execução, cuja abertura fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de dezembro de 2010


Guaraciaba Gomes Martins Araújo

Presidente


Willian Salim

1º Secretário

ANEXO I

**AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
AUTORIZADA PELA LEI Nº _____, DE __/__/2010.**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H/S)	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE
SECRETÁRIA ESCOLAR	8	30	950,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	35	40	573,32	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	5	30	2.500,00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.
MÉDICO DE FAMÍLIA	2	40	7.740,20	SUPERIOR COMPLETO
ENGENHEIRO DE TRANSITO	2	40	1.657,13	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

ANEXO II

CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº _____, DE ____/____/2010.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H/S)	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE
ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	25	22	673,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO	2	40	1.048,44	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA	1	30	673,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	30	513,29	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
FONOAUDIÓLOGO	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
INTÉRPRETE DE LIBRAS	4	40	1.048,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MERENDEIRA	2	30	673,30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR DE PEVI	3	40	1.048,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE	4	30	519,16	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PEDAGOGO	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR I	12	27	1.048,48	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR II	17	20	8,53 HORA/AULA	SUPERIOR COMPLETO

PSICÓLOGO	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
PSICOPEDAGOGO	4	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	1.657,14	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR II	10	20	8,53 HORA AULA	SUPERIOR COMPLETO
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	16	40	1.048,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	16	40	898,38	TÉCNICO COMPLETO
PROFESSOR I	20	22	1.048,48	SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR II	12	20	8,53 HORA AULA	SUPERIOR COMPLETO
SUPERVISOR GERAL DE ENDEMIAS	02	40	1.025,55	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS	06	40	911,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	65	40	573,32	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA	15	40	1.038,74	ENSINO MÉDIO-TÉCNICO COMPLETO
EDUCADOR FÍSICO	6	30	8,53 HORA AULA	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ENDOCRINOLOGISTA	2	20	21,42 POR HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
ENDOSCOPISTA	2	20	21,42 POR HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
MÉDICO REGULADOR - SAMU	5	20	21,42/ HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO

NEUROLOGISTA	2	20	21,42/ HORA	SUPERIOR COMPLETO/HABILITADO
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	8	20	673,30	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS OU TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA.
TÉCNICO DE FARMÁCIA	16	40	673,30	CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA
ENGENHEIRO SANITARISTA	2	40	1.657,13	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	7	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ADVOGADO	1	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PSICÓLOGO	7	30	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BOLSA FAMÍLIA)	1	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	4	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
EDUCADOR SOCIAL	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE KARATÊ	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO

INSTRUTOR DE TEATRO	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	1	40	1.657,14	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA
EDUCADOR FÍSICO/DANÇA/PETI	2	40	8,53/HORA AULA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - PETI	1	40	8,53/HORA AULA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
EDUCADOR FÍSICO	15	40	8,53/HORA AULA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - HUMANIZAR	2	40	8,53/HORA AULA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
INSTRUTOR DE ARTESANATO - HUMANIZAR	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HUMANIZAR	7	40	513,29	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/HUMANIZAR	6	40	530,07	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PEDAGOGO/PETI	1	40	1.657,14	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ENTREVISTADOR SOCIAL/CRAS/PAIF	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FACILITADOR DE OFICINAS/PROJETO ADOLESCENTE	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	1	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO

SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	2	40	898,38	ENSINO MÉDIO COMPLETO
---	---	----	--------	--------------------------



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº _____, DE __/__/2010.

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	Dar suporte pedagógico aos alunos com deficiências incluídas nas escolas regulares do município de Timóteo. Criar condições ideais para que o aluno concretize o processo de aprendizagem.
ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO	Ensinar LIBRAS aos familiares. Conversar sobre suas experiências enquanto surdo. Orientar os pais na questão da comunicação com os filhos surdos, tendo em vista sua participação no desenvolvimento da linguagem das crianças.
AUXILIAR DE SECRETARIA	Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e outras tarefas correlatas de apoio, para atender às necessidades burocráticas.
AUXILIAR DE LIMPEZA	Executar atividades de apoio em escolas e demais órgãos municipais, efetuando limpezas nas dependências e instalações, auxiliando no preparo e distribuição de alimentos, colaborando na disciplina dos alunos e realizando outros serviços.
FONOAUDIÓLOGO	Orientar à família quanto ao processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. Orientar aos pais e familiares da criança surda sobre o conceito, características e implicações da perda auditiva de forma clara e objetiva.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Proporciona a comunicação com o aluno surdo, tanto no contexto de sala de aula quanto no pólo de atendimentos específicos. Vale ressaltar que o intérprete não é professor e deve transmitir a mensagem de forma imparcial e fidedigna.
MERENDEIRA	Preparar merendas, observando o cardápio, temperado, refogado; distribuindo e lavando os utensílios utilizados, zelando pela limpeza e conservação do local de trabalhos e dos gêneros alimentícios.
MONITOR DE PEVI	Criar oportunidades para que o aluno encontre situações onde possa explorar, manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, como alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário.
MONITOR DE TRANSPORTE	Auxiliar corretamente os deficientes visuais na sua locomoção, subindo e descendo do carro, ter cuidado na segurança do transporte, sabendo conduzi-lo com destreza ao atravessar a rua e entrar na sua casa. Comunicar corretamente com os surdos.
PEDAGOGO	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processos educacional. Com conhecimentos de Libras e Braille.

PROFESSOR I	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
PROFESSOR II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
PSICÓLOGO	Informar e orientar os pais (família) acerca das questões relativas à surdez e sua influência no desenvolvimento emocional da pessoa com deficiência auditiva. Levar a família a refletir sobre a importância de sua participação no processo de desenvolvimento.
PSICOPEDAGOGO	Possibilitar uma intervenção psicopedagógica visando à solução de problemas e à construção de condições de aprendizagem de forma a evitar comprometimentos e de facilitar e/ou desobstruir tal processo.
SECRETÁRIA ESCOLAR	Executar tarefas relativas à anotação, redação e digitação, controlando o diários de classe, as folhas de frequência, o material escolar e organização do arquivo, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Promove uma avaliação do desenvolvimento das relações sociais, educativas e da autonomia e independência desses sujeitos nas suas atividades básicas de vida diária e produtiva.
PROFESSOR II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Experiência com musicalização. Participação em cursos, Congressos, Seminários e outros eventos específicos. Experiência de trabalho na área com crianças. Aprovação na prova de aptidão.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Experiência no trabalho de Informática com crianças e adolescentes.
PROFESSOR I	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
PROFESSOR II	Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

SECRETÁRIA ESCOLAR	Executar tarefas relativas à anotação, redação e digitação, controlando o diários de classe, as folhas de frequência, o material escolar e organização do arquivo, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo.
ACS	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica previamente definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.
SUPERVISOR GERAL DE ENDEMIAS	É o responsável pelo trabalho realizado pelos agentes de saúde, sob sua orientação. É também o elemento de ligação entre os seus agentes, o supervisor geral e a coordenação dos trabalhos de campo. As atribuições são: Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade do trabalho; Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade. É ainda função do supervisor a solução de possíveis recusas, em auxílio aos agentes de saúde, objetivando reduzir pendências, cabendo-lhe manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de sua área. Tal como os agentes de saúde, também o supervisor deve deixar no posto de abastecimento (PA) o itinerário a ser cumprido no dia.

SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS	Integrar o conhecimento de recursos técnicos empregados do Aedes Aegypti; capacidade de discernimento na solução de situações não previstas e muitas vezes emergências; participar da elaboração das atividades de combate ao vetor; elaborar juntamente com os supervisores da área a programação de supervisão de localidades sobre a sua responsabilidade; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e encaminhá-las à referência de endemias do município; dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo; participar das avaliações de resultados de programa no município; trabalhar em parcerias com entidades que possam contribuir para as ações de Combate a Dengue; acompanhar e repassar semanalmente à referência em endemias do município o andamento das atividades; acompanhar produção diária; realizar o fechamento das atividades; acompanhar variação de reconhecimento geográfico o ponto estratégico; coordenar diretamente as atividades de campo; repor equipamento de proteção individual; realizar reuniões mensais com toda a equipe; acompanhar pendências; envio periódico de dados à Gerência Regional de Saúde.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Prevenção e controles de doenças; programa nacional de imunização (PNI); promoção da saúde; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoriar terrenos baldios; localizar e eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros; realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA	Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
EDUCADOR FÍSICO	Executar trabalhos de promoção da saúde e qualidade de vida, ginástica na praça, dentre outros.

ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior em Medicina, com Residência Médica em Endocrinologia ou Especialização em Endocrinologia em Curso reconhecido pelo MEC ou pela Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe
ENDOSCOPISTA	Atuará realizando diagnósticos e tratamentos à pacientes.
ENFERMEIROS DA FAMÍLIA	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem com contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
MÉDICO DE FAMÍLIA	Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
MÉDICO REGULADOR - SAMU	Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Manter-se

	atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela direção. Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção técnica;
NEUROLOGISTA	Ensino Superior em Medicina, com Residência Médica em Neurologia ou Especialização em Neurologia em Curso reconhecido pelo MEC ou pela Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com dosagens e análise bacteriológica, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
TÉCNICOS DE FARMÁCIA	Manipulação de medicamentos injetáveis e suporte na confecção de rótulos, lavagem do material, reposição do estoque, rotulagem, embalagem e entrega nos setores.
ENGENHEIRO SANITARISTA	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos as obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações, preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, o funcionamento, a manutenção e o reparo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos.

ENGENHEIRO DE TRANSITO	Elaborar e supervisionar as atividades, no âmbito Municipal, ligadas aos diversos campos da Engenharia de Trânsito, objetivando garantir o cumprimento das normas pertinentes à matéria Descrição Detalhada. Elaborar projetos que possibilitem uma melhor operacionalização do trânsito, englobando o tráfego de veículos, pedestres e circulação dos ciclistas. Supervisionar as atividades, no âmbito municipal, concernentes ao regular desenvolvimento de circulação no tráfego, observando a legislação pertinente. Projetar ações para conservação, implantação e fiscalização da sinalização, dispositivos e equipamentos do controle viário. Integrar-se com outros órgãos, do Sistema Nacional de Trânsito afim de que possam ser cumpridas as normas de trânsito, observada a sua área de atuação. Projetar e supervisionar estacionamento em vias públicas.
ASSISTENTE SOCIAL	Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar a execução dos projetos sociais; supervisionar estagiários de Serviço Social; realizar visitas domiciliares; registrar procedimentos e encaminhamento de demandas; registrar coleta, sistematização e elaboração de dados estatísticos; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área de Assistência Social; realizar atendimentos de casos, com respectiva triagem e encaminhamentos para os serviços pertinentes; realizar entrevista social; coordenar grupos de apoio às famílias; fornecer laudo social quando necessário e/ou solicitado.
ADVOGADO	Assessorar, assistir e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e serviços desenvolvidos na secretaria de assistência social.
PSICÓLOGO	Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e

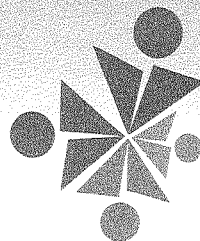
	famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (BOLSA FAMÍLIA)	Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; orientar os Assistentes Sociais e beneficiários em relação ao Programa Bolsa Família e ao cadastro único da Assistência Social; acompanhar o sistema de informática (Sistema de Benefícios do Cidadão) do Governo Federal; executar as atividades relacionadas ao CadÚnico: rejeição, multiplicidade, exclusão, alteração, atualização, digitação, envio e recebimento, via conectividade dos cadastros; coordenar as atividades referentes ao programa Bolsa Família e ao CadÚnico, realizando articulações com gerentes da Caixa Econômica Federal do município e com o Ministério de Desenvolvimento Social, assuntos relacionados à atualização da base caixa, atendimento ao público, folha de pagamento do programa, emissão do cartão magnético, lista de novos contemplados e cancelamento de cartões.
ORIENTADOR SOCIAL	Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Projovem Adolescente; facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Projovem Adolescente; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Projovem Adolescente, no território; participar, juntamente com

	o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.
EDUCADOR SOCIAL	Realizar o serviço de abordagem de rua 24 horas; receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigo temporário, até 24 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação dos casos de violência; atender e registrar os casos no período noturno; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; fazer solicitação ao Conselho Tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; acompanhar vítimas no Instituto Médico Legal; comparecer no período noturno e final de semana sempre que solicitado.
VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	Realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no CadÚnico para: atualizar ou excluir cadastros em multiplicidades; apurar denúncias referentes ao recebimento do Programa Bolsa Família por pessoas que não se encontram dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal; realizar busca ativa de usuários que evadiram das atividades sócio-assistenciais.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ministrar cursos de informática para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
INSTRUTOR DE KARATÊ	Ministrar aulas de artes marciais para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em

	meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
INSTRUTOR DE TEATRO	Ministrar cursos de teatro para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	Organizar os espaços e cumprir os objetivos propostos para as oficinas; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica; executar projetos sociais juntamente com a equipe.
COORDENADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS	Assessorar tecnicamente as oficinas de trabalho e variadas realizadas com usuários; Planejar com a equipe do serviço estratégias, organizações dos espaços e cumprimento de objetivos propostos para as oficinas de trabalho; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica; Implantar e executar projetos sociais juntamente com a equipe.
EDUCADOR FÍSICO/DANÇA/PETI	Ministrar cursos de dança para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - PETI	Ministrar cursos de música e instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.

EDUCADOR FÍSICO	Ministrar aulas de dança, alongamento, ginástica para adultos e idosos, estimular práticas esportivas, visando o envelhecimento ativo e saudável, acompanhar os referidos beneficiários em eventos realizados pelo projeto, envolver sempre que possível juntamente com as equipes dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, as famílias dos beneficiários, realizar reuniões Socioeducativas com o referido público alvo, estimulando a convivência, o protagonismo e a elevação da auto-estima.
INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO - HUMANIZAR	Desenvolver atividades terapêuticas de musicoterapias em equipe multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos educacional e social com a população de todas as faixas etárias.
INSTRUTOR DE ARTESANATO - HUMANIZAR	Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro etc. Executar atividades de artes plásticas tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HUMANIZAR	Executar atividades de apoio nos diversos setores e demais órgãos municipais, efetuando limpezas nas dependências e instalações, auxiliando no preparo e distribuição de alimentos e realizando outros serviços de complexidade semelhante; executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais órgãos municipais, espanando, varrendo, lavando ou encerando, utilizando equipamentos e materiais apropriados, para manter boas condições de higiene e conservação; realizar trabalhos na copa e/ou na cozinha, preparando os alimentos, distribuindo a merenda, recolhendo, lavando e guardando os utensílios, para contribuir no atendimento aos alunos/servidores; auxiliar os professores e demais colegas, colaborando na manutenção da disciplina dos alunos nas dependências das escolas, recepcionando-os e/ou encaminhando-os aos pais ou professores, executar, quando solicitado, serviços administrativos rotineiros, tais como pequenas compras, entregas ou recebimentos de encomendas,

	etc., para consecução de atividades de apoio; cuidar da horta nas escolas, irrigando, adubando e efetuando outros tratamentos necessários, para garantir o fornecimento de hortaliças para consumo nas merendas; zelar pelos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego/cargo, mediante determinação superior.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/HUMANIZAR	Receber e acolher beneficiários do Projeto/famílias, cadastrar, recadastrar, preencher outros formulários específicos, agendar atendimentos, apoiar os demais profissionais, onde estejam inseridos, digitação.
PEDAGOGO/PETI	Planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal docente e exercer outras atividades que visem a melhoria do processo educacional.
ENTREVISTADOR SOCIAL/CRAS/PAIF	Receber e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ter boa caligrafia e boa leitura cadastrar e recadastrar as famílias do Programa Bolsa Família; preencher outros formulários específicos; atualizar cadastros; agendar atendimentos executados nos serviços; apoiar aos demais profissionais do Setor onde esteja inserido; digitar as listas dos beneficiários e outros documentos pertinentes.
FACILITADOR DE OFICINAS/PROJÓVEM ADOLESCENTE	Organizar os espaços e cumprir os objetivos propostos para as oficinas; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica.
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	Ensina a costurar utilizando os vários tipos de máquinas industriais ou não; instruindo para a preparação de tecidos através de moldes, recortados e pré-preparados, verificando tamanhos e medidas, conferindo tipos e cores de linhas adequadas para a costura, fazendo as regulagens das máquinas com relação aos pontos e tipos de costura, posicionando tecidos nas máquinas e executando as costuras, retirando tecidos costurados das máquinas cortando linhas com tesouras; colocando tecidos costurados em locais para seguimento da produção. Mantém o setor limpo e organizado e executa atividades correlatas.



CÂMARA
TIMÓTEO
Você tem a força da cidadania

SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	Responsável por receber os formulário preenchidos e digitar no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos, gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo.
---	--

[Handwritten signature]